



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0025/2024

Em, 1 de Novembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0270, de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 19.031.412,18 (Dezenove Milhões, Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Dezoito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020				GABINETE DO PREFEITO	
04	122	1002	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000021	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	551,00
0000023	3390.33	99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.414,00
0000026	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	22.922,97
				Total da Ação	26.887,97
				Total da Unidade Orçamentária	26.887,97
02.030				PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04	062	1002	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
0000041	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.753,00
0000047	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.777,00
				Total da Ação	10.530,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.530,00
02.040				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04	122	1002	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO	
0000056	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	5.512,00
0000058	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	14.901,00
0000060	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	44.607,00
				Total da Ação	65.020,00
				Total da Unidade Orçamentária	65.020,00
02.050				SECRETARIA DE FINANÇAS	
28	846	1003	0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS	
0000082	4691.71	99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	193.703,00
				Total da Ação	193.703,00
28	846	1003	0003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000085	3190.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	172.793,00
0000089	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	11.327,66
				Total da Ação	184.120,66
04	123	1002	2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS	
0000099	3191.13	99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	1.094,00
0000107	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.109,00
				Total da Ação	6.203,00
				Total da Unidade Orçamentária	384.026,66
02.060				SECRETARIA DE EDUCACAO	
12	365	1004	1003	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS	
0000112	4490.51	99	15421030	Obras e Instalações	109.893,00
				Total da Ação	109.893,00
12	361	1004	1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS	
0000139	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	322.895,00
				Total da Ação	322.895,00
12	361	1004	1012	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE	
0000148	3390.14	99	15001001	Diárias - Civil	1.180,00
0000150	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	22.740,00
0000154	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	43.702,00
				Total da Ação	67.622,00

12	365	1004	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000160	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	2.445.500,00	
0000167	3190.11	99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.868,00	
0000170	3190.11	99	15421030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.198,00	
0000183	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	122.266,00	
0000185	3390.30	99	15421030	Material de Consumo	2.568,00	
0000190	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250,00	
0000197	4490.52	99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	1.081.686,00	
Total da Ação					4.415.336,00	
12	366	1004	2014	MANTER AS ATIVIDADES DO EJA		
0000200	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	1.228.879,00	
Total da Ação					1.228.879,00	
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE		
0000238	3390.30	99	15500000	Material de Consumo	89.318,00	
Total da Ação					89.318,00	
12	361	1004	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR		
0000260	3390.39	99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.398,00	
Total da Ação					181.398,00	
12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
0000263	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	5.358.082,00	
0000280	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	172.537,00	
0000290	3390.39	99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.092,00	
0000299	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	1.142.073,00	
0000301	4490.52	99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	156.131,79	
Total da Ação					7.170.915,79	
12	122	1004	2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO		
0000313	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	4.192,00	
0000318	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.348,00	
Total da Ação					5.540,00	
Total da Unidade Orçamentária					13.591.796,79	
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	301	1005	1010	CONSTRUCAO. AMPLIAÇÃO , REF. UNIDADES DE SAÚDE		
0000327	4490.51	99	16010000	Obras e Instalações	415.255,00	
Total da Ação					415.255,00	
10	301	1005	2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000349	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	57.660,00	
0000352	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.784,00	
0000354	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.992,00	
0000357	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	110.649,00	
0000368	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.373,00	
Total da Ação					478.458,00	
10	301	1005	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000373	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	277.075,00	
0000374	3190.04	99	16050000	Contratação por Tempo Determinado	77.680,00	
0000377	3190.11	99	16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.838,60	
0000380	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	84.930,00	
0000385	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	104.884,00	
0000392	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.588,00	
0000393	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.566,00	
Total da Ação					678.561,60	
10	304	1008	2025	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
0000396	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	19.740,00	
0000400	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.772,00	
0000403	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	29.317,00	
Total da Ação					81.829,00	
10	301	1005	2026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS		
0000431	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.521,00	
Total da Ação					131.521,00	
10	301	1005	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS		
0000444	3390.14	99	15001002	Diárias - Civil	14.510,00	
0000445	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	44.032,00	
0000450	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.923,75	
Total da Ação					64.465,75	
10	302	1007	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000458	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	377,00	
0000461	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.114,00	
0000464	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	4.710,00	
0000468	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	110.966,00	
0000469	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	5.471,00	
0000471	3390.32	99	15001000	Material de Distribuição Gratuita	442,00	
0000478	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,94	
0000479	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.801,00	
Total da Ação					148.081,94	
10	302	1007	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000482	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	12.143,00	
0000493	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	22.768,00	
0000496	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.841,00	
0000497	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.340,00	
Total da Ação					41.092,00	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

2

10 303 1006 2030	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		
0000508 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	109.039,00	
0000509 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	26.283,00	
0000512 3390.32 99	16210000 Material de Distribuição Gratuita	36.906,00	
0000515 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	972,00	
	Total da Ação	173.200,00	
10 302 1007 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000520 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	36.601,00	
0000528 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	40.766,00	
0000532 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.752,00	
	Total da Ação	84.119,00	
10 302 1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
0000544 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	105.624,00	
0000557 3390.30 99	16210000 Material de Consumo	9.536,00	
0000563 3390.39 99	16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.796,00	
	Total da Ação	124.956,00	
10 302 1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA		
0000586 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	4.236,00	
0000597 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.142,00	
	Total da Ação	5.378,00	
10 302 1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA		
0000612 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	7.402,00	
0000616 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.189,00	
	Total da Ação	22.591,00	
10 302 1007 2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000620 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	41.328,00	
0000624 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	4.055,00	
0000629 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	291,00	
0000633 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.210,00	
	Total da Ação	46.884,00	
10 302 1007 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000652 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	111.479,00	
0000654 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.124,00	
0000658 3191.13 99	15001002 Contribuições Patronais (19)(I)	6.262,00	
0000663 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	38.640,00	
0000666 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.630,00	
0000667 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357.721,00	
0000669 4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	25.906,00	
	Total da Ação	621.762,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.118.154,29	
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS		
08 122 1016 2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0000672 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	11.694,00	
0000685 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.681,00	
0000687 3390.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	71,00	
	Total da Ação	37.446,00	
08 244 1016 2043	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
0000690 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	6.817,00	
0000692 3390.48 99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.223,31	
	Total da Ação	31.040,31	
08 244 1016 2045	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PAB / CRAS)		
0000710 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	11.030,00	
0000720 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	5.602,00	
0000721 3390.30 99	16610000 Material de Consumo	6.096,00	
0000732 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.040,00	
0000733 3390.39 99	16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00	
	Total da Ação	54.968,00	
08 244 1016 2046	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000738 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	16.943,00	
0000739 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.095,00	
	Total da Ação	51.038,00	
08 244 1016 2047	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETL,PAEFI, MSE)		
0000760 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	12.996,00	
0000770 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	114,00	
	Total da Ação	13.110,00	
08 244 1016 2049	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
0000806 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.572,00	
	Total da Ação	48.572,00	
08 243 1016 2051	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR		
0000824 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	3.494,00	
	Total da Ação	3.494,00	
	Total da Unidade Orçamentária	239.668,31	
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE		
0000845 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182,00	
0000849 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	12.459,00	
0000854 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.572,00	
	Total da Ação	25.213,00	
20 544 1010 2054	SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIPAS		
0000858 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.344,00	
	Total da Ação	228.344,00	

04 692 1009 2060	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		
0000892 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.557,18	
	Total da Ação	30.557,18	
	Total da Unidade Orçamentária	284.114,18	
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
26 451 1011 1022	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000898 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	214.422,00	
	Total da Ação	214.422,00	
15 451 1011 1023	CONSTRUCAO REF.E CONSERV.DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
0000906 4490.51 99	17490000 Obras e Instalações	181.007,00	
	Total da Ação	181.007,00	
15 451 1011 1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUE DE		
0000920 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	257.993,00	
	Total da Ação	257.993,00	
15 451 1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA		
0000928 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	99.601,00	
0000934 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	174.318,00	
0000938 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.686,00	
	Total da Ação	401.605,00	
25 752 1011 2063	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
0000947 3390.39 99	17510000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.596,00	
	Total da Ação	160.596,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.215.623,00	
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13 392 1015 2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE		
0000964 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	11.640,00	
0000973 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.954,00	
	Total da Ação	31.594,00	
	Total da Unidade Orçamentária	31.594,00	
02.120	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04 122 1002 2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0001011 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89,00	
	Total da Ação	89,00	
	Total da Unidade Orçamentária	89,00	
04.001	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS		
26 782 1012 2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS		
0001073 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	9.496,22	
0001078 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.411,76	
	Total da Ação	63.907,98	
	Total da Unidade Orçamentária	63.907,98	
	Total de Suplementações	19.031.412,18	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.776.268,19 (Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezenove Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 11.255.143,99 (Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), como segue:			
02.020	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 1002 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000017 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
0000020 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00	
0000024 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	4.000,00	
0000025 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
0000028 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	Total da Ação	29.000,00	
04 122 1002 2004	Manutenção das Atividades da Unidade Administrativa do Ligeiro		
0000029 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
0000030 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	
0000031 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	45.000,00	
0000032 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00	
0000033 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	2.500,00	
0000034 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	30.000,00	
0000035 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
0000036 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	2.500,00	
0000037 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	
0000038 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000040 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	Total da Ação	170.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	199.000,00	
02.030	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04 062 1002 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
0000044 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	6.000,00	
	Total da Ação	6.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.000,00	
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
04 122 1002 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO		
0000051 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
04 122 1002 2007	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES DE APOIO AOS MUNICIPIOS		
0000064 3350.41 99	15001000 Contribuições	16.000,00	
	Total da Ação	16.000,00	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

3

04 122 1002 2008	SERVICOS DE DIVULGACAO, PUBLICIDADE E MARKETING		12 366 1004 2014	MANTER AS ATIVIDADES DO EJA	
0000065	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	7.400,00	0000198	3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0000066	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00	0000199	3190.04 99 15401030 Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
	Total da Ação	26.400,00	0000201	3190.04 99 15411030 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
04 122 1002 2009	Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor		0000202	3190.04 99 15411070 Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
0000069	3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00	0000206	3190.11 99 15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
0000073	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0000207	3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
	Total da Ação	10.000,00	0000209	3190.11 99 15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	57.400,00	0000212	3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais	4.450,00
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS		0000213	3190.13 99 15401030 Obrigações Patronais	80.000,00
28 846 1003 0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS		0000216	3190.13 99 15411070 Obrigações Patronais	80.000,00
0000080	3290.21 99 15001000 Juros sobre a Dívida por Contrato	280.000,00	0000219	3191.13 99 15001001 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
	Total da Ação	280.000,00	0000221	3191.13 99 15401070 Contribuições Patronais (19)(I)	80.000,00
28 846 1003 0002	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP		0000224	3390.30 99 15411030 Material de Consumo	42.000,00
0000084	3390.47 99 17500000 Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00	0000227	3390.32 99 15411030 Material de Distribuição Gratuita	42.000,00
	Total da Ação	25.000,00	0000232	3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
28 846 1003 0003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0000233	3390.39 99 15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.214,64
0000086	3190.91 99 15001001 Sentenças Judiciais	5.000,00	0000235	3390.39 99 15421030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.700,00
0000088	3190.94 99 15001001 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		Total da Ação	994.364,64
	Total da Ação	10.000,00	12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE	
04 123 1002 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		0000240	3390.33 99 15500000 Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00
0000094	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0000241	3390.33 99 15690000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0000096	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	50.000,00	0000249	4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000097	3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.300,00		Total da Ação	100.000,00
0000098	3190.94 99 15001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00	12 361 1004 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	
0000100	3350.41 99 15001000 Contribuições	5.300,00	0000250	3390.30 99 15001001 Material de Consumo	20.000,00
0000102	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	15.000,00	0000253	3390.30 99 15710000 Material de Consumo	50.000,00
0000103	3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	4.200,00	0000254	3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000109	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0000257	3390.36 99 15710000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Total da Ação	136.800,00	0000259	3390.39 99 15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	451.800,00		Total da Ação	190.000,00
02.060	SECRETARIA DE EDUCACAO		12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12 365 1004 1003	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS		0000264	3190.04 99 15411030 Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
0000113	4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	6.000,00	0000265	3190.04 99 15411070 Contratação por Tempo Determinado	380.000,00
	Total da Ação	6.000,00	0000266	3190.04 99 15421030 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
12 361 1004 1004	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		0000270	3190.11 99 15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	461.009,66
0000117	4490.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis	150.000,00		Total da Ação	1.011.009,66
0000118	4490.61 99 15690000 Aquisição de Imóveis	6.000,00	12 364 1004 2020	TRANSPORTE ESCOLAR P/UNIVERSITARIOS	
	Total da Ação	156.000,00	0000305	3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	82.600,00
12 361 1004 1005	CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO			Total da Ação	82.600,00
0000122	4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	5.000,00	12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	
	Total da Ação	5.000,00	0000306	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	8.500,00
12 365 1004 1006	REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA		0000307	3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000125	4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	19.262,43	0000308	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	4.000,00
0000128	4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0000309	3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
0000129	4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0000310	3350.41 99 15001000 Contribuições	2.100,00
	Total da Ação	169.262,43	0000311	3390.14 99 15001000 Diárias - Civil	1.400,00
12 361 1004 1007	AQUISICAO DE VEICULO P/USO DA EDUCACAO		0000312	3390.18 99 15001000 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.400,00
0000134	4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	0000315	3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Total da Ação	150.000,00	0000316	3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	25.000,00
12 361 1004 1008	REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		0000320	3390.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	1.500,00
0000138	4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	9.900,00	0000322	3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Total da Ação	9.900,00	0000323	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12 361 1004 1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS			Total da Ação	72.400,00
0000141	4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	21.762,62		Total da Unidade Orçamentária	4.170.100,35
	Total da Ação	21.762,62	02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12 361 1004 2012	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		10 302 1007 1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO(S) PARA AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0000143	3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	0000334	4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente	6.676,00
0000144	3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		Total da Ação	6.676,00
0000145	3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais	801,00	10 301 1005 1012	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	Total da Ação	400.801,00	0000337	4490.52 99 16210000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12 365 1004 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Total da Ação	50.000,00
0000158	3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	04 122 1002 1013	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE	
0000159	3190.04 99 15401030 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	0000338	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	54.836,00
0000161	3190.04 99 15411030 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	0000339	4490.51 99 16000000 Obras e Instalações	20.000,00
0000162	3190.04 99 15411070 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00		Total da Ação	74.836,00
0000163	3190.04 99 15421030 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	10 301 1005 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	
0000165	3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0000343	4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	30.000,00
0000166	3190.11 99 15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0000345	4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
0000168	3190.11 99 15411030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00		Total da Ação	48.000,00
0000169	3190.11 99 15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	10 301 1005 2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
0000172	3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais	25.000,00	0000350	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0000173	3190.13 99 15401030 Obrigações Patronais	70.000,00	0000351	3190.04 99 16040000 Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
0000176	3190.13 99 15411070 Obrigações Patronais	150.000,00	0000359	3390.14 99 15001002 Diárias - Civil	3.000,00
0000179	3191.13 99 15001001 Contribuições Patronais (19)(I)	6.000,00	0000360	3390.14 99 16000000 Diárias - Civil	3.000,00
0000186	3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0000361	3390.30 99 15001002 Material de Consumo	6.935,86
0000188	3390.36 99 15411030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0000363	3390.32 99 15001000 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	Total da Ação	801.000,00	0000364	3390.32 99 16000000 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
			0000365	3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
			0000367	3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
				Total da Ação	380.935,86



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

4

10 301 1005 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000383 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.500,00
	Total da Ação	2.500,00
10 304 1008 2025	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
0000406 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00
10 301 1005 2026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS	
0000418 3190.91 99	16000000 Sentenças Judiciais	2.000,00
0000420 3191.13 99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000422 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.000,00
0000424 3390.30 99	16210000 Material de Consumo	5.000,00
0000425 3390.31 99	16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
0000430 3390.36 99	16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000433 3390.48 99	16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
0000435 3390.93 99	16000000 Indenizações e Restituições	5.000,00
0000437 4490.52 99	16210000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total da Ação	37.000,00
10 301 1005 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000446 3390.31 99	15001002 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
0000448 3390.33 99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Total da Ação	10.000,00
10 302 1007 2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	
0000465 3191.13 99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000467 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.000,00
0000472 3390.32 99	16000000 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
0000473 3390.33 99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Total da Ação	13.000,00
10 302 1007 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
0000483 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
0000485 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0000489 3191.13 99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
0000490 3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	2.000,00
0000491 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.000,00
	Total da Ação	69.000,00
10 303 1006 2030	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA	
0000501 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
0000502 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000503 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
	Total da Ação	25.000,00
10 302 1007 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
0000519 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0000521 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000522 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
	Total da Ação	57.000,00
10 301 1005 2032	MANUTENCAO DAS ATIV.DO CONSELHO MUNIC.DE SAUDE	
0000542 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
10 302 1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA - SAMU	
0000545 3190.04 99	16210000 Contratação por Tempo Determinado	125.000,00
0000546 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000547 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
0000548 3190.11 99	16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0000552 3191.13 99	16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000553 3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	2.000,00
0000554 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	3.000,00
0000558 3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000559 3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
0000561 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.112,00
	Total da Ação	253.112,00
10 301 1005 2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
0000569 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000570 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
0000571 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000572 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000573 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	5.000,00
0000574 3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000575 3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	2.000,00
0000576 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.000,00
0000577 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	6.000,00
0000579 3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000580 3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000581 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000582 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000583 4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total da Ação	83.000,00

10 302 1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	
0000585 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000587 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000588 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
0000590 3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	3.000,00
0000598 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000599 4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0000600 4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total da Ação	35.000,00
10 302 1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA	
0000601 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000603 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000604 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
	Total da Ação	27.000,00
10 302 1007 2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000621 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
0000622 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000623 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	Total da Ação	31.000,00
10 301 1005 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	
0000636 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000637 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
0000638 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000639 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
0000644 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	5.000,00
0000645 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	3.000,00
0000646 3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000647 3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000648 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0000649 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
0000650 4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0000651 4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total da Ação	71.000,00
10 302 1007 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	
0000661 3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.283.059,86
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS	
08 122 1016 2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0000682 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
0000686 3390.48 99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
	Total da Ação	7.000,00
08 244 1016 2043	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
0000691 3390.32 99	16610000 Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
	Total da Ação	6.000,00
08 243 1016 2044	APOIO AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	
0000694 3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
0000695 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	3.000,00
0000697 3350.41 99	15001000 Contribuições	5.000,00
0000698 3350.41 99	16600000 Contribuições	3.000,00
0000699 3350.43 99	15001000 Subvenções Sociais	5.000,00
0000700 3350.43 99	16600000 Subvenções Sociais	3.000,00
0000701 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	3.000,00
0000704 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	2.000,00
0000705 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000706 3390.36 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Total da Ação	35.000,00
08 244 1016 2045	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV /PAB /CRAS)	
0000709 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0000711 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000712 3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
0000714 3190.13 99	16600000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000716 3191.13 99	16600000 Contribuições Patronais (19)(I)	10.000,00
0000718 3390.14 99	16600000 Diárias - Civil	5.000,00
0000724 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0000725 3390.33 99	16600000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0000730 3390.36 99	16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
0000734 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total da Ação	120.000,00
08 244 1016 2046	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
0000737 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000740 3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Total da Ação	15.000,00
08 244 1016 2049	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
0000787 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Total da Ação	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	243.000,00
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 605 1010 1018	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)	
0000834 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	20.000,00
0000835 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000841 4490.51 99	17010000 Obras e Instalações	30.000,00
	Total da Ação	70.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

5

20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE		15 452 1011 2062	COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PUBLICAS	
0000850 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	50.000,00	0000940 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
0000851 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	15.000,00		Total da Ação	12.000,00
0000856 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	25 752 1011 2063	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	Total da Ação	80.000,00	0000944 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
20 544 1010 2054	SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIPAS		0000945 3390.36 99	17510000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
0000857 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		Total da Ação	57.000,00
	Total da Ação	20.000,00		Total da Unidade Orçamentária	187.000,00
20 608 1009 2056	MANTER AS ATIVIDADES DO SEMEANDO A AGROECOLOGIA		02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
0000861 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	15.000,00	13 392 1015 2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
0000862 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0000959 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0000863 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		Total da Ação	15.000,00
0000864 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	13 695 1015 2065	ATIVIDADES DE FESTIVIDADES E TURISMO	
	Total da Ação	60.000,00	0000985 3390.41 99	15001000 Contribuições	10.000,00
20 608 1009 2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GENÉTICA			Total da Ação	10.000,00
0000865 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	9.000,00	27 812 1015 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
0000866 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0000986 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
0000868 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0000987 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Total da Ação	34.000,00	0000990 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
20 608 1009 2058	BANCO DE SEMENTES -(Distribuição de sementes)		0000991 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
0000869 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	10.000,00	0000992 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000870 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	30.000,00		Total da Ação	46.000,00
0000871 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00		Total da Unidade Orçamentária	71.000,00
0000872 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	02.120	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	Total da Ação	82.000,00	04 122 1002 2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
20 608 1009 2059	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		0001003 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000873 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	0001006 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	25.000,00
0000874 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	0001009 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	8.000,00
0000875 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	5.000,00	0001012 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0000876 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00		Total da Ação	68.000,00
0000878 3390.30 99	17010000 Material de Consumo	10.000,00		Total da Unidade Orçamentária	68.000,00
0000880 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	10.000,00	02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0000881 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	20.000,00	04 032 1002 2070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0000882 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	0001013 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0000883 3390.36 99	17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0001014 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0000885 3390.39 99	17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0001015 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	20.000,00
	Total da Ação	145.000,00	0001016 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
04 692 1009 2060	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		0001017 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	2.000,00
0000877 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	0001018 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	7.000,00
0000889 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00	0001019 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	15.000,00
0000891 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0001020 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Total da Ação	80.000,00	0001021 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	571.000,00	0001022 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			Total da Ação	162.000,00
15 451 1011 1023	CONSTRUCAO REF E CONSERV.DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			Total da Unidade Orçamentária	162.000,00
0000901 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	02.160	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	
	Total da Ação	50.000,00	08 243 1016 2071	Manutenção das Atividades do FMI	
15 451 1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA		0001023 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0000932 3350.41 99	15001000 Contribuições	5.000,00	0001024 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000933 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	3.000,00	0001025 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
0000936 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	20.000,00	0001026 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
0000939 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0001027 3350.43 99	15001000 Subvenções Sociais	5.000,00
	Total da Ação	68.000,00	0001028 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	5.000,00
15 452 1011 2062	COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PUBLICAS		0001030 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
0000940 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00		Total da Ação	5.000,00
	Total da Ação	12.000,00	0001031 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
25 752 1011 2063	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0001032 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
0000944 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0001033 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	8.000,00
0000945 3390.36 99	17510000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0001034 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Total da Ação	57.000,00	0001036 3390.48 99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	187.000,00	0001037 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			Total da Ação	125.000,00
13 392 1015 2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			Total da Unidade Orçamentária	125.000,00
0000959 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	02.170	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
	Total da Ação	15.000,00	08 241 1016 2072	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	
13 695 1015 2065	ATIVIDADES DE FESTIVIDADES E TURISMO		0001038 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000985 3390.41 99	15001000 Contribuições	10.000,00	0001039 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00	0001040 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	3.000,00
27 812 1015 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		0001041 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000986 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0001042 3350.43 99	15001000 Subvenções Sociais	5.000,00
0000987 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0001043 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	5.000,00
0000990 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00	0001044 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	20.000,00
0000991 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	10.000,00	0001045 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	3.000,00
0000992 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		Total da Ação	3.000,00
	Total da Ação	46.000,00	0001046 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.000,00	0001047 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
02.120	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		0001048 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	8.000,00
04 122 1002 2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		0001049 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0001003 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0001051 3390.48 99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
0001006 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	25.000,00	0001052 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0001009 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	8.000,00		Total da Ação	118.000,00
0001012 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		Total da Unidade Orçamentária	118.000,00
	Total da Ação	68.000,00			
	Total da Unidade Orçamentária	68.000,00			
02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

6

04.001	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS	
04 122 1012 1037	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA STTRANS	
0001070 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	63.907,98
	Total da Ação	63.907,98
	Total da Unidade Orçamentária	63.907,98
	Total de Anulações	7.776.268,19
	Total de Outras Fontes	11.255.143,99
	Total Geral de Fontes	19.031.412,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor LUCAS NUNES BARBOSA, CPF nº 122.431.854-40, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB



EDITAL PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Queimadas/PB,

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Queimadas/PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, no âmbito da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Queimadas/PB.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio em parcela única no valor de R\$10.000,00.

Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB FUNÇÃO: - 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 1015 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL TURÍSTICO E ESPORTIVO PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.02 – Transf. A Instituições sem Fins Lucrativo R\$ 50.000,00.

2.4 Prazo de inscrição

De 8h horas do dia 04/11/2024 até 23h59 horas do dia 12/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Queimadas/PB e que tenham as seguintes características:

- I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
 - II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - III – Microempresas;
 - III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
 - II. Cadastros Municipais de Cultura;
 - III. Cadastro Distrital de Cultura;
 - IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 - VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 - VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
-----------------------------	-----------------------



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

7

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8h00 horas do dia 05/11/2024 até às 23h59 horas do dia 12/11/2024, de forma virtual, enviando a inscrição e demais documentos através do formulário disponibilizado no site da prefeitura ou de forma presencial, na Secretaria de Cultura, com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, tais como os envios por email e seus anexos, isentando o município de Queimadas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

8

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Queimadas/PB.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 selecionados para avaliação.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na página da PNAB <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de cultura, que deve ser apresentado por meio de email: secultqueimadaspb@gmail.com ou de forma presencial, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página da PNAB <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio por e-mail: secultqueimadaspb@gmail.com ou de forma presencial os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

9

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de cultura, que deve ser apresentado por meio de email: secultqueimadaspb@gmail.com ou de forma presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página da PNAB <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Queimadas, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do termo de execução cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital até 13 dias da homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Queimadas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab> e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultqueimadaspb@gmail.com e telefone 83 3392-2279.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

12.5 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	05/11/2024 a 06/11/2024
Período de inscrições	04/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	13/11/2024
Período para interposição de recurso	14/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado da análise do projeto e de mérito	21/11/2024
Interposição de recurso	22/11/2024 a 25/11/2024
Resultado final	26/11/2024
Período de entrega da documentação comprobatória	27/11/2024 a 06/12/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	07/12/2024 a 19/12/2024

12.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Queimadas (PB), 05 de novembro de 2024.

Angélica Figueiredo de Souza
Secretária de Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB

EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÃO CONTINUADA DE PONTOS DE CULTURA E DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar grupos culturais no Município de Queimadas/PB. O Município de Queimadas torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “CULTURA VIVA PONTOS DE CULTURA DE QUEIMADAS-PB”, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

10

(com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

2.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

● PONTOS DE CULTURA são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS RECURSOS

3.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ **91.608,97 (noventa e um mil,seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos)**, para as seguintes premiações e atividades:

Atividades	Valor unitário da premiação	Valor total	Quantidades de pontos de cultura beneficiados
1 – Fomento a projetos continuados de pontos de Cultura.	R\$ 30.536,05	R\$ 5.089,34	6
2 - Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 61.072,92	R\$ 10.178,82	6

3.2 O valor do prêmio concedido ao coletivo formal representado por pessoa jurídica não terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor bruto a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3.41 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1015 – DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31.01 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. E Outros - Fonte 17190000

3.3.90.48.01 – Outros auxílios financeiros a pessoa Física R\$ 19.217,94

TOTAL Recursos Cultura Viva.....R\$ 91.608,97

4. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

4.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2 Podem participar deste edital entidades e coletivos já certificados como Ponto de Cultura.

4.3 Para participarem deste Edital, as entidades e os coletivos deverão ter sido certificados como Ponto de Cultura a partir de:

I. Terem obtido pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Terem atendido aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

4.4 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré- certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

4.5 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

4.6 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4.7 A Secretaria de Cultura, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

4.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais) no município de Queimadas - PB;

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) no município de Queimadas - PB;

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) no município de Queimadas - PB que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica) no município de Queimadas - PB, representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

5.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1 Não podem participar do presente Edital: R\$ 72.391,03

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

● agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

● servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

● membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

11

- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta no município de Queimadas- PB.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8:00 horas do dia 05/11/2024 até às 00:00 horas do dia 12/11/2024, de forma virtual, enviando a inscrição e demais documentos através do formulário disponibilizado no site da prefeitura ou de forma presencial, na Secretaria de Cultura, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

7.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (cinco) anos no Município de Queimadas - PB, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (cinco) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida, assinada de próprio punho ou com a impressão digital por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

- IV. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
- a) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b) integrantes do coletivo informal.

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral a pessoa candidata que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma virtual para o e-mail secultqueimadaspb@gmail.com ou de forma presencial, na Secretaria de Cultura. Demais documentos comprobatórios permanecer obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

7.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar até nas 2 (duas) atividades, sendo uma de premiação e outra de atividades com contrapartida, não podendo apresentar para a mesma atividade. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma atividade, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

7.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

7.7

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022

(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas, conforme descrito neste edital, cotas na categoria única deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas) – 25% do total de vagas; (duas vagas)
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas; (uma vaga)
- c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas; (uma vaga)

8.2 As cotas serão destinadas:

- I. Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; sendo necessário a apresentação da declaração étnico racial dos membros.
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

8.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.8 . Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- I. ETAPA DE SELEÇÃO - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- II. ETAPA DE HABILITAÇÃO - ser realizada pela comissão de análise e a Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

12

obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

10.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de análise de projetos.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

10.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo até 02 (dois) membros da Comissão de avaliação de projetos, a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Portal da Transparência do Município, na página da lei Aldir Branc:
<https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail secultqueimadaspb@gmail.com no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de avaliação dos projetos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, na página da lei Aldir Branc:
<https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura, das 7 às 13h30, os seguintes documentos:

I. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS SELECIONADOS:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04) na Fase de Seleção;

II. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS PRÉ-CERTIFICADOS, A FIM DE CERTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA:

a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastronacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

11.3 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.3.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.4 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.5 A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.7 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

11.8 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

11.9 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.10 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

11.11 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail secultqueimadaspb@gmail.com no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

13

resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

a) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PB) e municipais (Secretaria de Finanças);

III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PB) e municipais (Secretaria de Finanças);

IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Queimadas, o Governo do Estado da Paraíba ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.6 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

12.7 A Secretaria de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.8 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 13.8, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando - se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.9 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.10 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.11 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será

destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.12 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.13 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.14 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas benefício, tais como: Bolsa Família, Aposentadoria, dentre outras.

12.15 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.16 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	05/11/2024 a 06/11/2024
Período de inscrições	04/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	13/11/2024
Período para interposição de recurso	14/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado da análise do projeto e de mérito	21/11/2024
Interposição de recurso	22/11/2024 a 25/11/2024
Resultado final	26/11/2024
Período de entrega da documentação comprobatória	27/11/2024 a 06/12/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	07/12/2024 a 19/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.4 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

15.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.7 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.8 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.10 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

15.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria de Cultura por meio do endereço eletrônico



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

14

secultqueimadaspb@gmail.com ou presencialmente.

15.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis
<https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>

15.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 01: Critérios de avaliação e Bônus de Pontuação;
- Anexo 02: Formulário de Inscrição
- Anexo 03: Declaração de Responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural
- Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- Anexo 05: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Negras;
- Anexo 06: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).
- Anexo 08: Termo de Premiação Cultural
- Anexo 09: Documentação Obrigatória

Queimadas (PB), 05 de novembro de 2024.

Angélica Figueiredo de Souza
Secretária de Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.				100 PONTOS
B	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.				
C	Incentiva a preservação da cultura brasileira.				
D	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.				
E	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais				
F	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.				
G	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.				
H	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais				
I	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.				
J	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.				
K	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação				
L	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.				
M	Fomenta as economias solidária e criativa.				
N	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias				
O	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais				
P	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade				

Q	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.			
R	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.			

Para as entidades/coletivos culturais ainda não reconhecidos como ponto de cultura, aqueles/as que se submeterem a este edital, alcançando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, lhes será atribuído o certificado de ponto de cultura municipal.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural

- ☐ Pessoas negras ou Indígena
☐ PCD
☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ☐ Sim, como Ponto de Cultura ☐ Sim, como Pontão de Cultura ☐ Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3 INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

15

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênera () Mulher transgênera () Homem transgênera () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal No Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
-----	---	-----	-----------------------------

()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e	()	Pessoas em	()	Pessoas ou grupos



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

16

	grupos artísticos e culturais independentes		situação de sofrimento psíquico		vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Eu, -----responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

17

- 1) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- 2) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
- 3) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 4) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- 5) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 6) Autorizo a Secretaria de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- 7) Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- 8) Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

QUEIMADAS(PB), _____ de _____ de 2024.

(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, _____ membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 02).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural — apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
QUEIMADAS (PB), _____ / _____ DE 2024.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

QUEIMADAS(PB), _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

QUEIMADAS(PB), _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

18

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

QUEIMADAS(PB), _____ / _____ / 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PONTO DE CULTURA			
Nº DO CPF OU CNPJ			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural (PF/PJ) premiado, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação)			
Agência		Conta	Banco

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], na categoria [NOME DA CATEGORIA]

QUEIMADAS (PB), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO
PROponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
g) Certidão Negativa do FGTS
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
l) Currículo/portfólio do Proponente.
m) Certificado de Ponto de Cultura pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural/MinC (para os já reconhecidos como Ponto de Cultura)

PROponente PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identidade
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
f) Certidão Negativa Estadual
g) Certidão Negativa Municipal
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
i) Currículo/portfólio do Proponente
j) Certificado de Ponto de Cultura pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural/MinC (para os já reconhecidos como Ponto de Cultura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os seguintes membros, para composição do quadro de conselheiros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Queimadas – PB para o Quadriênio 2024-2028:

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

TITULAR: Lorena Silva Nóbrega – CPF: 037.920.074-01

SUPLENTE: Karla Alexandra Dantas Freitas Estrela – CPF: 039.013.574-75

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: Temístoclis Bastos Maciel – CPF: 952.828.404-30

SUPLENTE: Guilherme Panho – CPF: 006.602.510-94

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA PELO PODER PÚBLICO:

TITULAR: Lidiane Herculano Macedo de Barros – CPF: 082.861.154-81

SUPLENTE: Simone de Oliveira e Silva – CPF: 030.606.714-51

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA:

TITULAR: Walter Lucio da Silva – CPF: 044.952.664-03

SUPLENTE: Marenize Corina Soares Ribeiro – CPF: 601.300.164 – 20

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR: Viktoria Germana Lopes Pereira – CPF: 178.578.104 – 95

SUPLENTE: Maria Gabriella Oliveira Claudino – CPF: 149. 874.734 – 80

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Severino Maciel Bezerra – CPF: 554.322.474-53

SUPLENTE: Rosilene Ferreira de Araújo – CPF: 120.463.544 – 23

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Juliana Gabriele Azevedo Cirino – CPF: 066.315.074 – 48

SUPLENTE: Maria das Graças de Lima – CPF: 031. 578.824 – 06

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

TITULAR: Verônica Lúcio de Barros Silva – CPF: 690.258.514 – 87

SUPLENTE: Zelma Domingos Costa – CPF: 039.581.694 – 73

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES:

TITULAR: Ana Paula Cândido Silva Braga – CPF: 041.609.004-45

SUPLENTE: Adailma Ezequiel Pereira – CPF: 102.856.064-84

REPRESENTANTES SINDICAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

TITULAR: Josefa Lúcia Alves Marinho – CPF: 026.868.844-36

SUPLENTE: Manoel Messias de Santana – 952.668.604 – 72

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Aداuton Cordeiro Diniz da Silva – CPF: 093.880.617-30

SUPLENTE: Maria de Fátima da Silva – CPF: 020.471.934 – 86

Art. 2º - A condição de membro deste Conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

19

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **TEMISTOCLIS BASTOS MACIEL**, CPF nº 952.828.404-30, para o Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Queimadas – PB para o Quadriênio 2024-2028.

Art. 2º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LORENA SILVA NÓBREGA**, CPF nº 037.920.074-01, para o Cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Queimadas – PB para o Quadriênio 2024-2028.

Art. 2º - Compete a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RENATA KARLA TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 016.938.664-39, para o Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação do Município de Queimadas – PB para o Quadriênio 2024-2028.

Art. 2º - Compete a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



MINISTÉRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB



EDITAL DE PREMIAÇÃO MESTRAS DA CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
SELEÇÃO DE MESTRAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Queimadas/PB,

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

13. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Queimadas/PB.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, no âmbito da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

20

11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de mestras da cultura tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Queimadas/PB.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela mestra de cultura ao município de Queimadas, há pelo menos 20 anos.

O prêmio possui natureza jurídica de doação e encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiadas 04 (mestras) das culturas tradicionais e populares. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme os termos deste edital. O valor recebido pelas pessoas físicas não será isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, conforme parecer da Procuradoria municipal.

O valor total deste edital é de R\$ 13.492,91 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois e noventa e um centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB FUNÇÃO: - 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 1015 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL TURÍSTICO E ESPORTIVO PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

Prazo de inscrição

De 08h do dia 21/11/2024 até 23h50 horas do dia 27/11/2024.

CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	21/11/2024 a 25/11/2024
Período de inscrições	21/11/2024 a 27/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	28/11/2024
Período para interposição de recurso	29/11/2024 a 02/12/2024
Divulgação do resultado da análise do projeto e de mérito	03/12/2024
Interposição de recurso	04/12/2024 a 05/12/2024
Resultado final	06/12/2024
Período de entrega da documentação comprobatória	09/12/2024 a 12/12/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	13/12/2024 a 17/12/2024

1.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de Queimadas há pelo menos 20 anos.

Agente Cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma vaga na categoria única.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural das culturas tradicionais e populares deve encaminhar por e-mail: secultqueimadaspb@gmail.com ou de forma presencial, na Secretaria de Cultura, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas culturas tradicionais e populares no município de Queimadas de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas; e
- Para os Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural, cópia da Certificação Simplificada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura que possui o código digital (QR Code) emitida até 27/11/2024, data de publicação deste Edital, ou cópia do Selo “Ponto de Cultura” extraído do Mapa da Rede Cultura Viva, para a pontuação bônus prevista no Anexo III.

Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será destinado para cotas, seguindo a legislação:

- pessoas negras (pretas) – 25% do total de vagas; (duas vagas)



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

21

- e) pessoas indígenas – 10% do total de vagas; (uma vaga)
f) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas; (uma vaga)

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 05 pareceristas externos contratados.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmã/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/entead, cunhado/cunhada.

5.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Queimadas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Portal da Transparência do Município de Queimadas, na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise por meio do Anexo VIII.

Os recursos deverão ser enviados a SECULT, presencialmente ou pelo email: secultqueimadaspb@gmail.com, no prazo de 29/11/2024 a 02/12/2024, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Portal da Transparência do Município, na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Se não houver vaga de cota para PCDs, será remanejado a vaga para indígena, se não houver indígena, será remanejado para pessoas negras e se não houver as vagas, serão destinadas para ampla concorrência.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial ou pelo email: secultqueimadaspb@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa jurídica**:

- I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
- IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do Município, na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>, diário oficial do [NOME DO ENTE] e no site oficial do [NOME DO ÓRGÃO].

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a comissão que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio presencial ou pelo email: secultqueimadaspb@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do Município, na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

22

deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Portal da Transparência do Município, na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Transparência do Município, na página da lei Aldir Branc: <https://www.queimadas.pb.gov.br/publicacoes/pnab>, e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultqueimadaspb@gmail.com e telefone 83 3392-2279.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses] após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 13.492,91 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)

Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas com valor de R\$ 3.373,23 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) cada, divididas conforme a tabela do item 2.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Mestras	1	1	1	1	4	R\$ 3.373,23	R\$ 13.492,91

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

23

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como é feita a transmissão dos conhecimentos às novas gerações?

Responda de que forma o conhecimento tradicional e popular é transmitido aos mais jovens dentro da sua comunidade.

2.4 São realizadas atividades de formação, por exemplo, participação em encontros culturais, oficinas, ensaios, palestras, rodas de conversa, celebrações, entre outras vivências para promover o aprendizado e manter viva as práticas e a memória da iniciativa cultural? Se sim, diga o que é realizado e com qual frequência.
Informe quais são as atividades realizadas para despertar o interesse no aprendizado das práticas e dos conhecimentos tradicionais e populares da iniciativa cultural.

2.5 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Documentos e/ou registros orais, entre outros, que demonstram a atuação do candidato e a preservação das ações culturais ao longo do tempo.	10
B	Trajetoária de contribuição para os processos de transmissão de conhecimentos e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais.	10

C	Integração e inovação do agente cultural das culturas tradicionais e populares com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura, comunicação e mídia livre, cultura digital, cultura e direitos humanos, economia criativa e solidária, livro, leitura e literatura, memória e patrimônio cultural, cultura e juventude, cultura, infância e adolescência, cultura circense, agente cultura viva, intercâmbio e residências artístico-culturais, etc	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como pessoas idosas, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, população de rua, população com restrição de liberdade, etc	10
E	Contribuição do agente cultural das culturas tradicionais e populares à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural das culturas tradicionais e populares pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de	5



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

24

	vulnerabilidade econômica e/ou social	
L	Pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos certificados como PONTO ou PONTÃO DE CULTURA no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por dois avaliadores, soma-se as duas notas e divide por dois, resultando a nota final. A divulgação das notas será lançada do maior para o menor.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural das culturas tradicionais e populares que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural das culturas tradicionais e populares.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: será levado em consideração a idade, caso persista será por sorteio.
- Serão considerados classificados os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO OU GRUPO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais das culturas tradicionais e populares que integram um coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

COLETIVO/GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo artístico [NOME DO COLETIVO OU GRUPO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Queimadas/PB, _____ de novembro de 2024.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Queimadas/PB, _____ de novembro de 2024.

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, _____ de novembro de 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado provisório de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

25

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

QUEIMADAS/PB- 21 DE NOVEMBRO 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ANNE FERREIRA COSTA**, CPF nº 055.158.854-30, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas, 01 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS COM A LEI ALDIR BLANC EDITAL Nº002/2024 – PNAB

A Secretária de Cultura vem **CONVOCAR** os contemplados neste edital “FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS” no período de 01 a 08 de novembro de 2024, apresentar a documentação comprobatória do item 9.1.

CATEGORIA A – Ampla Concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Bodopitá revelada: exposição fotográfica	Williams Lucian Belo Ramo	69,0	0	0	69,0	Classificado
02	Espectáculo literário: Piquenique na praça	Anna Carla Moreira Silva	67,5	1,0	0	68,5	Classificado
03	Expoart Artesanato em feltro: tire seu racismo do caminho que eu quero passar com minha cor	Thaffinis Ruama Bezerra Marquardt	60,5	1,0	0	61,5	Classificado
04	Feira de Artesanato Belas artes	Patrícia Regina de Oliveira Arruda	59,5	1,0	1,0	61,5	Classificado
05	Tataguacine: Cinema no EJA	Ana Calline da Silva Feliciano	60,2	1,0	0	61,2	Classificado

CATEGORIA – A - COTAS

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	O São João de todos os tempos (Grupo Cultura)	Cecilia Priscila da Conceição Amorim Binha	67,0	2,0	3,0	72,0	Classificado
02	Quadrilha Junina Arraiá	Mailton Pedro de Oliveira	67,0	1,0	1,0	69,0	Classificado
03	Corre,corre Cabacinhas	Antonio Gomes dos Santos	67,5	1,0	0	68,5	Classificado
04	Festival de Música de Barzinho de Queimadas	Paulo Roberto de Lucena Ramos	53,7	1,0	0	54,7	Classificado
05	Festival da artes capoeira	Clelson da Silva Manoel	51,0	1,0	0	52,0	Classificado

CATEGORIA – B – Ampla Concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Histórias de mestres	Ana Camilla da Silva Rodrigues	70,0	1,0	0	71,0	Classificado
02	Queimadas e seus encantos	Ana Calline da Silva Feliciano	70,0	1,0	0	71,0	Classificado remanescente das cotas
03	Queimadas cultcast	Adriana Araújo Souza	70,0	1,0	0	71,0	Classificado remanescente das cotas

CATEGORIA – B – Cotas

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Documentário - Queimadas: Seu povo, sua terra.	Antônio Carlos Ferreira Lopes	70,0	1,0	0	71,0	Classificado

CATEGORIA – C – Ampla Concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Uma Queimadas do Futuro	Paulo Albino Vieira	69,0	0	0	69,0	Classificado
02	Programa Enraizados na Comunidade (nome alterado com recurso)	Valdilene Pereira da Silva	64,0	1,0	0	65,0	Classificado remanescente das cotas
03	Terra Tataguacu – 2ª edição revisada e atualizada.	José Ezequiel Barbosa Lopes	62,2	0	0	62,2	Classificado remanescente das cotas
04	Programa Música na praça	Paulo Roberto de Lucena Ramos	58,5	1,0	0	59,5	Classificado remanescente das cotas

CATEGORIA – C – Cotas

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	A história política de Queimadas	Antônio Carlos Ferreira Lopes	70,0	1,0	0	71,0	Classificado

CATEGORIA – D – Ampla Concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Formação de agentes e mediadores de leitura	Anna Carla Moreira Silva	67,0	1,0	0	68,0	Classificado

CATEGORIA – E – Ampla concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Centro Cultural Philus Haus	Gutemberg Germano Barbosa	65,5	0	0	65,5	Classificado
02	Valorização da identidade histórica e cultural queimadense;/ Instituto Histórico e geográfico de Queimadas.	Telma Ferreira Lopes	60,0	1,0	0	61,0	Classificado

CATEGORIA – F – Ampla concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota1	Nota2	Nota3	Nota Final	Resultado
01	Workshop de artesanato em feltro: Pela	Thaffinis Ruama Bezerra	65,5	1,0	0	66,5	Classificado



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

26

	valorização e representação das mulheres pretas!	Marquardt					
02	Fuxico aqui,fuxico lá... fuxico em todo lugar.	Silvana de Souza Monteiro Almeida	64,0	1,0	0	65,0	Classificado
03	Oficina de artesanato em biscoit: Fábrica de sonhos da Paty.	Patrícia Regina de Oliveira Arruda	64,0	1,0	0	65,0	Classificado

Nota: Esta convocação é referente ao resultado final. Considera-se a nomenclatura “classificado” como o projeto que foi selecionado para a vaga existente na categoria inscrita deste edital.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 08 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO nº 02, DO PROPONENTE CONTEMPRADO COM A LEI ALDIR BLANC EDITAL Nº002/2024 – PNAB

A Secretária de Cultura vem CONVOCAR o PROPONENTE SUPLENTE contemplado neste edital de “FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS” no período de 08 a 13 de novembro de 2024, apresentar a documentação comprobatória do item 9.1.

CATEGORIA A – Ampla Concorrência

Nº	Projeto	Proponente	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota Final	Resultado
06	Festival Internacional de Música de Queimadas(FIMUSQ)	Arthur Marques do Nascimento	59,7	0	0	59,7	1º suplente Aprovado/classificado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PARAÍBA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO E ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na Câmara Municipal de Queimadas – Paraíba, 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Articulação da Casa Legislativa, 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa da Casa Legislativa, com designação, vinculação, vencimentos, quantidade de vagas, símbolo e atribuições, de conformidade com o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo 1º desta Lei são de confiança, de livre nomeação e exoneração, a qualquer tempo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimadas.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Queimadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2024

Designação	Provimento	Vinculação	Nº de Vagas	Símbolo	Vencimentos
Assessor Especial de Articulação	Comissão	Setor Administrativo	1	CC-4	R\$ 4.000,00
Assessor de Imprensa	Comissão	Setor Administrativo	1	CC-4	R\$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2024

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- Promover e coordenar as articulações entre a Câmara Municipal e os órgãos da Prefeitura ou outros órgãos e representações da sociedade civil, no interesse da integração de ações públicas;
- Assessorar a Mesa Diretora nas relações institucionais com os poderes constituídos, na coordenação da administração em geral, bem como na formalização e publicação dos atos oficiais;
- Assessorar em outras atividades afins, legais, delegadas; ou outras informações correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Prestar assessoria no planejamento e avaliação da execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais da Casa Legislativa.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a Mesa Diretora nas atividades de comunicação interna e externa, com o propósito de divulgar, através da imprensa falada, escrita e televisionada, os atos administrativos, conferindo caráter de transparência e de divulgação;
- Assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Estabelecer elos de ligação entre o poder público e a comunidade criando canal direto de comunicação e integração de modo que as demandas sejam identificadas, priorizadas e consolidadas através de ações práticas e efetivas;
- Cuidar da imagem e da promoção do Poder Legislativo frente aos diversos segmentos da



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

27

sociedade;

- Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Legislativo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
- Elaborar informativos internos;
- Organizar cronograma de notícias, estabelecendo critérios para informação e divulgação das mesmas, em consonância com a urgência, necessidade e interesse público e tarefas afins, promover as publicações legais;
- Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Câmara Municipal ou em que este participe;
- Assessorar o setor de informática para a divulgação dos eventos e atos administrativos no site do Município;
- Assessorar outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PARAÍBA MAIS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Câmara Municipal de Queimadas- PB, mais 14 (quatorze) cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Casa Legislativa, nos seguintes termos:

- I- 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimadas-PB.
- II- 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar de vereador da Casa Legislativa, sendo (01) um para cada Parlamentar.

Art. 2º. O cargo de que trata o inciso I do artigo 1º desta Lei é de confiança, de livre nomeação e exoneração, a qualquer tempo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimadas.

Art. 3º. Os cargos de que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei, são de confiança, de livre nomeação e exoneração, a qualquer tempo, pelo vereador da Casa Legislativa.

§ 1º - O vereador, quando da nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar que lhe é conferido, deve apresentar à Presidência da Câmara Municipal, a indicação do nome do ocupante, para fins de formalização de sua nomeação.

§ 2º - Em caso de exoneração, deve o Parlamentar apresentar comunicação de desligamento do ocupante do cargo à Presidência da Câmara.

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos de assessores criados por esta Lei serão idênticos aos dos cargos de assessores parlamentares que já existem na estrutura da Câmara Municipal de Queimadas-PB.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Queimadas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2024

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e assistir a Mesa Diretora em suas atividades oficiais;
- Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara e Mesa Diretora com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
- Coordenar a agenda do Presidente;
- Despachar com a Mesa Diretora sobre matérias pertinentes a esta;
- Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência;
- Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à Presidência;
- Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo;
- Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete da Presidência;
- Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente;
- Assessorar em outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e assistir o vereador em suas atividades oficiais e políticas.
- Assessorar nas relações públicas do vereador com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
- Coordenar a agenda do vereador;
- Despachar com o vereador sobre matérias pertinentes a Casa Legislativa;
- Receber e encaminhar documentos relativos às proposições do Parlamentar;
- Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos de autoria do vereador;
- Acompanhar e assessorar o Vereador em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete do Parlamentar;
- Assessorar na administração do expediente do Vereador;
- Assessorar em outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 11 de novembro de 2024.

ADITIVO 03 – EDITAL 002/2024,003/2024 – PNAB2

A Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, sob orientação da Procuradoria Municipal, seguindo parecer nº4629/2024, torna público o ADITIVO 03, dos editais 002/2024 e 003/2024, PNAB, onde lê-se no item 2.3:

“Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas/PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços”.

Leia-se:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

28

“Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas/PB ao agente cultural, incidirá Imposto de Renda, imposto sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços caso necessário.”

Atenciosamente,

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 12 de novembro de 2024

ADITIVO 01, DO CRONOGRAMA – EDITAL 003/2024 e EDITAL 004/2024 – PNAB2

A Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, no âmbito da Secretaria de Cultura, torna público **EDITAL 003/2024 e EDITAL 004/2024**, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB).

CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	04/11/2024 a 06/11/2024
Período de inscrições	04/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	19/11/2024
Período para interposição de recurso	21/11/2024
Divulgação do resultado da análise do projeto e de mérito	26/11/2024
Interposição de recurso	27/11/2024
Resultado final	28/11/2024
Período de entrega da documentação comprobatória	29/11/2024 a 05/12/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	07/12/2024 a 19/12/2024

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 843/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LIGEIRO, QUEIMADAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITODOMUNICÍPIODEQUEIMADAS,ESTADODAPARAÍBA,no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e LeiOrgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Espaço da Família Aluísio Sulpino”, a praça pública localizada nas proximidades da Escola Municipal Tertuliano Maciel, na Comunidade Ligeiro, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉCARLOSDESOUSARÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 844/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO SÍTIO LUTADOR, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADODAPARAÍBA no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Ferreira Dantas”, a Unidade Âncora de Saúde localizada no Sítio Lutador, Zona Rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉCARLOSDESOUSARÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 19 de NOVEMBRO de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº003/2024 – PNAB – SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado de homologação/habilitação do edital de SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS:

ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS	REPRESENTANTE DO ESPAÇO	RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Associação de Artesanato Belas Artes	Silvana de Souza Monteiro	Homologado
Grupo Capocu: Memória, resistência e tradição	Clelson da Silva Manoel	Homologado
Instituto Musical Anton Bach	Arthur Marques do Nascimento	Homologado
Associação Renascer	Francisco Erivan Gomes	Homologado
Cabra Produções	Ana Calline da Silva Feliciano	Homologado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 19 de NOVEMBRO de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº004/2024 – PNAB – CULTURA VIVA – PONTÃO OU PONTÕES DE CULTURA

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado de homologação/habilitação do edital de Cultura Viva – Pontos/Pontões de Cultura:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

29

Ponto/Pontão de Cultura	Representante do coletivo	Resultado de habilitação
Pontão de Cultura: Junina Arriba Saia	Cecilia Priscila da Conceição	Homologado
Ponto de cultura: O teu povo é amigo das letras	Anna Carla Moreira Silva	Homologado
Ponto de Cultura: Bloco Corre,Corre cabacinhas	Antonio Gomes dos Santos	Homologado
Ponto de Cultura: Coletivo Musicas Anton Bach	Arthur Marques do Nascimento	Homologado
Ponto de Cultura: Grupo Capocú: Memória, resistência e tradição.	Clelson da Silva Manoel	Homologado
Ponto de Cultura: Bodopitá Filmes	Ana Calline da Silva Feliciano	Homologado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO LEGAL DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece e regulamenta o pagamento de abono salarial aos profissionais da educação básica que estejam enquadrados e em pleno exercício das funções, no dia 01 de novembro de 2024, dentre os que possam ser remunerados ordinariamente com recursos oriundos do FUNDEB 70%, com a finalidade excepcional e emergencial de cumprir o mínimo legal estabelecido para dispêndio dos referidos recursos com remuneração dos profissionais da educação básica.

Parágrafo único – O abono de que trata esta lei será pago exclusivamente no que se refere ao ano-exercício 2024, e a concessão de novos abonos para os anos-exercícios seguintes dependerá de previsão legal específica.

Art. 2º. Farão jus ao abono salarial de que trata esta lei os servidores que no dia 01 de novembro de 2024, estivessem enquadrados dentre os profissionais que pudessem ser remunerados com recursos do FUNDEB 70%, de acordo com o artigo 26, inciso II da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cuja redação foi modificada pela Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O abono de que trata esta lei será pago individualmente a cada servidor o seu valor corresponderá à divisão, per capita, do saldo remanescente e consolidadas contas correntes da Prefeitura de Queimadas correspondentes aos recursos do FUNDEB 70%, conforme memória de cálculo realizado pelo setor de contabilidade da Prefeitura municipal, constante do anexo I desta Lei, para fins de cumprimento da disposição do artigo 26, §2º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo primeiro– Serão beneficiados nos termos desta lei, com o pagamento do abono salarial os membros do quadro de servidores efetivos, assim como os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os profissionais contratados temporariamente, ainda que por excepcional interesse público.

Parágrafo segundo– O valor a ser rateado constante no anexo I desta Lei, será distribuído de forma igualitária aos servidores que estejam em efetivo exercício do cargo, em 01 de novembro de 2024.

Art. 4º. Não farão jus ao abono salarial de que trata esta lei os servidores que estiverem, no dia 01 de novembro de 2024, no gozo de licenças de qualquer

natureza, remuneradas ou não, em consonância com o art. 26, caput, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, exceptuados os afastamentos por motivo de doença ou por estado gravídico, nos termos da Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º. Caso no mês de dezembro do ano corrente, o setor de contabilidade do município informe a existência de sobra/saldo de recursos remanescentes, mesmo após a realização do rateio de que trata esta lei, somente farão jus ao recebimento de uma eventual segunda parcela, os servidores que tenham recebido a primeira parcela.

Parágrafo único – Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder com o pagamento aos servidores dos valores correspondentes a eventual segunda parcela, de que trata o caput, com a especificação do valor a ser rateado, por meio de decreto.

Art. 6º. Sobre o abono de que trata esta lei não incidirá descontos de natureza previdenciária.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão realizadas às expensas das dotações orçamentárias já previamente reservadas pela Lei Orçamentária Anual do ano-exercício 2024.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao exercício contábil de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade de servidores a serem beneficiados	989
Valor individualizado por servidor	R\$ 16.750,00
Valor a ser rateado	R\$ 16.565.750,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 846/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Gomes Filho a Rua que inicia na Quadra Esportiva Euler Pachú Bráz dos Santos e finaliza na casa do falecido Zé Cardoso, localizada no Sítio Olho D'Água, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 847/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, A “CORRIDA DOS REIS”, REALIZADA ANUALMENTE NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADODAPARAÍBA no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimadas-PB, a “Corrida dos Reis”, realizada anualmente no último domingo do mês de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas, 25 de novembro de 2024.

RESULTADO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM A LEI ALDIR BLANC
EDITAL Nº 003/2024 – PNAB

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com o Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado dos projetos contemplados com a Lei Aldir Blanc do edital de SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS.

Nº	Espaço Cultural	Representante da Instituição	Nota 1	Nota 2	Nota Final	Resultado
01	Associação de Artesanato Belas Artes	Silvana de Souza Monteiro	47,0	10,0	57,0	Aprovado
02	Associação Renascer	Francisco Erivan Gomes	50,0	5,0	55,0	Aprovado
03	Pessoa Jurídica: Cabra Produções	Ana Calline da Silva Feliciano	50,0	5,0	55,0	Aprovado remanescente de cotas
04	Instituto Musical Anton Bach	Arthur Marques do Nascimento	47,0	0,0	47,0	Aprovado remanescente de cotas

- O critério de desempate para classificação, foi atribuída a idade para quem atingiu a mesma nota.

CATEGORIA - COTAS

Nº	Projeto	Proponente	Nota 1	Nota 2	Nota Final	Resultado
01	Grupo Capocu: Memória, resistência, e tradição	Clelson da Silva Manoel	47,0	10,0	57,0	Aprovado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas, 25 de novembro de 2024.

RESULTADO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM A LEI ALDIR BLANC
EDITAL Nº 004/2024 – PNAB – Cultura Viva

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com o Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado dos projetos contemplados com a Lei Aldir Blanc do edital da Política Nacional Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura.

Ampla Concorrência

Nº	Ponto ou Pontão de Cultura	Proponente	Nota	Resultado
01	Ponto de Cultura “O teu povo é amigo das letras”	Anna Carla Moreira Silva	100	Aprovado
02	Pontão de Cultura “Junina Arriba Saia”	Cecília Priscila da Conceição Amorim Binha	100	Aprovado
03	Ponto de Cultura “Corre, corre Cabacinhas”	Antonio Gomes dos Santos	100	Aprovado
04	Ponto de Cultura “Bodopitá Filmes”	Ana Calline da Silva Feliciano	100	Aprovado remanescente das cotas
05	Ponto de Cultura “Musical Anton Bach”	Arthur Marques do Nascimento	73	Aprovado remanescente das cotas

- O critério de desempate para classificação, foi atribuída a idade para quem atingiu a mesma nota.

COTAS

Nº	Projeto	Proponente	Nota	Resultado
01	Ponto de cultura “Capocu: Memória, Resistência e Tradição	Clelson da Silva Manoel	100	Aprovado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 28 de novembro de 2024.

RETIFICAÇÃO 01 – EDITAIS 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 – PNAB2

Seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais cominações legais pertinentes à matéria. A Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, sob orientação do setor financeiro, torna público a RETIFICAÇÃO 01, dos editais 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, PNAB, comunicando que:

“A fim de dirimir qualquer dúvida e para o desenvolvimento das etapas restantes dos editais acima mencionados, a Prefeitura Municipal de Queimadas informa acerca do cronograma de pagamento dos editais citados, que por motivos de adequação da Lei nº 840 de 02 de setembro de 2024, quanto a utilização de recursos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências, prorroga o cronograma de pagamento até 30 de dezembro.”.

Atenciosamente,

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Queimadas/PB, 28 de NOVEMBRO de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº005/2024 – PNAB –
MESTRAS DE CULTURA POPULAR**

A Comissão de avaliação de projetos culturais da Aldir Blanc, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, torna público o resultado de homologação/habilitação do edital de Mestras de Cultura Popular.

NOME DA MESTRA	Resultado
	Homologado
	Homologado
	Homologado
	Homologado

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, QUANTO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 391.492,90 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos destinados a Cultura – Aldir Blanc.

Parágrafo único - Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá às seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: - 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1015 -DESENVOLVIMENTO CULTURAL TURÍSTICO E

ESPORTIVO

PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.02 – Transf. A Instituições sem Fins Lucrativo

R\$50.000,00

3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$74.565,83

3.3.90.35.01 -Serviços de Consultoria

R\$10.000,00

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$226.927,07

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$10.000,00

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$20.000,00

FONTE DE RECURSOS:

17190000–Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura- Lei nº 14.399/22VALOR: R\$ 391.492,90

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o excesso de arrecadação apurado no exercício ou o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos I ,II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso haja necessidade mediante a execução dos editais das ações previstas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0028/2024

Em, 29 de Novembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0848, de 29 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 0270, de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 391.492,90 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE				
13 392 1015 2068 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS				
01084	3350.41	99	27190000 Contribuições	50.000,00
01085	3390.31	99	27190000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	74.565,83
01086	3390.35	99	27190000 Serviços de Consultoria	10.000,00
01087	3390.36	99	27190000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	226.927,07
01088	3390.39	99	27190000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
01089	4490.52	99	27190000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação				391.492,90
Total da Unidade Orçamentária				391.492,90
Total de Suplementações				391.492,90

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 391.492,90 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

32



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 021/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora EMILY VITORIA DUARTE LOPES, CPF nº 705.238.304-75,
para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora GISELE RAMOS MACEDO, CPF nº 122.795.237-60, para
exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JENNYFER ESTEWANE VALENTIM DOS SANTOS, CPF
nº 105.509.024-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A)
PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na
Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos
conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 024/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEONARDO PEREIRA FARIAS, CPF nº 717.328.044-35, para
exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

33



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachê, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LUCAS FARIAS FREIRE, CPF nº 017.413.634-03, para
exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachê, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MAURICIO TAVARES TENÓRIO, CPF nº 112.980.324-40,
para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachê, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 027/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MICAEL ÁLEFE MAIA NUNES, CPF nº 701.662.164-29, para
exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachê, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento
Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ENIBERTO FRANCILINO DE LIMA, CPF nº 039.093.254-08,
para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE
VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº
198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido
na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários
ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

34



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 029/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ELANDIO TRAJANO DA SILVA, CPF nº 084.056.534-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ ANDRÉ GOMES DA SILVA, CPF nº 013.368.964-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 031/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO BARBOSA, CPF nº 080.542.574-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
CNPJ 10.853.984/0001-07
Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora VANDERLEA VALENTIN DOS SANTOS, CPF nº 050.404.134-75, para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2024 – PÁGINA

35



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 033/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LILIANE GUEDES DE LIMA, CPF nº 710.374.914-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar de Vereador, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 034/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CARLOS ALBERTO MELO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 014.135.044-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 198, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor SANDRO FERNANDO DA SILVA VITAL, CPF nº 081.638.414-27, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 199, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor Especial de Articulação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachá, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LAMARTINNE MIRANDA BARBOSA, CPF nº 070.608.094-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 199, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei, a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Assessor de Imprensa, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Queimadas, 12 de novembro de 2024.

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
PRESIDENTE